



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 083/2023**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual nº 7.217/06, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço abaixo discriminados:

DATA E HORA DE ABERTURA:	DIA 14/11/2023 AS 08:00 HORAS/MINUTOS.
CRENCIAMENTO:	DAS 08:00 ATÉ AS 08:15 HORAS/MINUTOS.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	08:15 HORAS/MINUTOS.
LOCAL / ENDEREÇO:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT - Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT.
PREGOEIRO OFICIAL:	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

2.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso – MT**.

2.3. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

3.1. O Presente Edital tem por Objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 09/11/2023**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

5.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

6.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail licitacao@itauba.mt.gov.br ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

6.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

6.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do registro de preços que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.2. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

7.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

7.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

7.2.3. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;



7.3.2. Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social ou no requerimento de empresário;

7.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.3.4. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso;

7.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itaúba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.3.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.3.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

7.4. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.4.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro;

7.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2023.

8.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2023; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa representada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2023; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);

9.1.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento **NÃO EXIME** de ele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

9.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

9.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, o pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/)

9.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/>)

9.5.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. O Pregoeiro poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU**; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

9.8. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

9.9. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma impressa em papel timbrado da empresa, conforme modelo Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante (que poderá ser a mesma preenchida/gerada via sistema mediador, e devesse também estar redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante) e a outra gerada pelo Software Mediador que deverá ser entregue em CD ou Pen-Drive (que não será devolvido às licitantes, passando a fazer parte do processo licitatório) através de um arquivo gerado pelo software "Mediador", que se encontra disponível junto ao site <http://www.itauba.mt.gov.br/Licitacoes/> ou solicitar via e-mail licitacao@itauba.mt.gov.br.

- a)** Caso ocorram problemas com o CD ou Pen-drive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando ao critério do Pregoeiro(a) estabelecer prazo ou suspender a sessão. O campo "MARCA" no Software Mediador deverá ser preenchido contendo a marca, modelo do objeto e demais especificações que identifiquem o item a ser fornecido:

EXEMPLO:

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA VALOR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	Impressora xxx	(MARCA) – (MODELO), (CARACTERÍSTICAS RELEVANTES) Exemplo: com capacidade de impressão de xxx cópias por minuto, colorida, jato de tinta, etc.	R\$ xxx,00

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

11.1.5. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS. A licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

11.1.6. No preenchimento da proposta (Modelo Anexo II) deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, poderá implicar na DECLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

11.2. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d)** erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.3. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.4. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

11.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.2, a proposta será desclassificada.

11.6. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do pregoeiro.

11.7. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

11.8. No caso em que a empresa se negar a executar a entrega dos produtos, esta estará sujeita às sanções administrativas constantes na Seção 25 deste edital.

11.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

12.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 12.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 24 deste Edital.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro de preços.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. Nas situações previstas nos ITENS 12.8, 12.9 e 12.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

12.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os produtos do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

13.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) de **TODOS** os sócios da empresa Licitante.

13.3.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

13.3.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.4. No caso de **sociedade empresária OU empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.8. No caso de **empresa** ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

13.4.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da proponente;

13.4.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

13.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.4.8. A Certidão descrita no item 13.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.4.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirão na apresentação do seguinte documento:

13.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado a entrega de produtos do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

13.5.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.5.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.5.1.3. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

13.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. As empresas licitantes deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório OU ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, mediante apresentação dos respectivos originais;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.9. As certidões apresentadas no envelope de documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, de forma que as certidões que não apresentar datas de vencimento, serão estas consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data da emissão.

13.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.14. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.17. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

13.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

13.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



13.20. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Itaúba à contratação do objeto licitado.

14.11. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3561-2800.

14.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

15.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

15.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

16.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

16.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba – MT – Fone: 66 3561-2800.

18. DOS ACRÉSCIMOS:

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

19.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

19.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

19.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificarem as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

19.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério



e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

19.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

19.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

19.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

19.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

19.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

19.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

19.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

20.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

20.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

20.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

20.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

20.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

20.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

20.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

22. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

22.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

24. DO CONTRATO:

24.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itaúba/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.

e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

25.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

25.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por



cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

25.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

25.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.6. O licitante enquadrado nos itens 25.4 e 25.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:



a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

25.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

25.8. Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 1 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:



a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que os atendia.

d) Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

25.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

25.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os



prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

25.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

25.14. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

25.15. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

25.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

25.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.16. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

25.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

25.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.18.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

25.18.2. O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

25.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

25.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

25.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

25.18.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT;

25.18.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.18.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

25.18.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

25.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

26.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

27.1. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. A autoridade competente para determinar o registro de preços poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do detentor do registro de preços boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

27.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

27.7. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

27.12. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.itauba.mt.gov.br/Licitacoes/ (Ícone: Licitação).

27.13. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet.

Itaúba/MT, 26 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 - SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 083/2023**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT Unidade Solicitante: - Gabinete do Prefeito; - Secretaria Mun. de Saúde; - Secretária Mun. de Ação Social e Cidadania; - Secretaria Mun. de Planej. Faz. e Administr.; - Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer; - Secretaria Mun. de Infra. Obras e Urbanismo; - Secretaria Mun. de Agric. Desen. M. Amb. e Turismo;	Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input type="checkbox"/> Programas da União <input checked="" type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto desta Licitação o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de todos os órgãos e secretarias participantes, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;

3 – DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

3.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual todos os itens serão para ampla concorrência.

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento dos pedidos das secretarias isso mencionadas, as quais dependem dos produtos ora licitados para serem utilizados na manutenção e reparos de prédios próprios e nas demais atividades realizadas por cada secretaria. As quantidades foram estimadas com base no pedido de cada secretaria e visa atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cabe ainda justificar as secretarias tem no seu planejamento a intenção de executar com mão de obra própria ou terceirizada os serviços de reforma/reparos em prédios próprios, bem como de praças do perímetro urbano e serviços referente a infraestrutura, calçadas e meios fios, justificando assim o aumento dos quantitativos dos produtos.



4.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5 – RESULTADO ESPERADO:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

7.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.



7.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

7.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

7.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.



8.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

8.13. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

8.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.18. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO.**



DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

9.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada secretaria municipal e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos**.

9.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.



9.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

9.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

9.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

9.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

10.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.5. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:



11.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

13 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

13.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 2.853.037,52 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois Centavos)** sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	712957	10148	ABAFADOR DE RUÍDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND	20	20,55	411,00
2	365168-1	425324	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 3/4	UND	800	0,85	680,00
3	365169-0	114811	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 1. 1/2	UND	400	2,27	908,00
4	00076484	431009	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL H 32-44= 1,3/4	UND	400	4,45	1.780,00
5	360030-0	114814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,5 MM	UND	5000	0,29	1.450,00
6	360032-7	114815	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM	UND	5000	0,47	2.350,00
7	0005126	431010	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND	500	4,03	2.015,00
8	00068346	431011	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/4"	UND	500	2,47	1.235,00
9	0005126	431012	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND	250	4,61	1.152,50
10	0002454	431013	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 2"	UND	200	4,66	932,00
11	00029408	431014	ACABAMENTO DE VALVULA DE SANITARIA MOD. DOCOL	UND	30	83,83	2.514,90



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

12	330614-3	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND	100	1,95	195,00
13	336682-0	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND	100	1,57	157,00
14	336682-0	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND	200	2,36	472,00
15	336691-0	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 3/4 x 1/2"	UND	200	1,99	398,00
16	154129-3	246726	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	1,43	286,00
17	301460-6	246727	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	6,01	601,00
18	414800-2	114833	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X1 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	3,90	780,00
19	414800-2	12551	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 X 1,1/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	6,08	608,00
20	251294-7	114835	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FRANGE 25 X 3/4" NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	10,95	1.095,00
21	104240-8	114836	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2" NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	20,16	1.008,00
22	344718-9	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G NBR 5626 / NBR 5648	UND	250	16,91	4.227,50
23	96487-5	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND	100	16,38	1.638,00
24	99861-3	425350	ADITIVO PLASTIFICANTE 1LT	UND	100	13,51	1.351,00
25	0008821	425351	ADITIVO PLASTIFICANTE 18LT	UND	50	110,33	5.516,50
26	133210-4	425352	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	250	90,45	22.612,50
27	278805-5	252968	ALAVANCA PONTA PA 1,80MT X1"	UND	6	219,50	1.317,00
28	318549-4	41437	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	5	56,54	282,70
29	22176-7	431015	ALICATE UNIVERSAL 8" MOD. 29.400 CABO ISOLADO 1000V	UND	5	24,16	120,80
30	135413-2	431016	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES C/ CABO	UND	15	22,49	337,35
31	411343-8	431017	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA MOD. SANFONADO	UND	100	21,25	2.125,00
32	389246-8	431018	ANTI FERRUGEM 300 ML WD40	UND	100	41,91	4.191,00
33	00013884	431019	APLICADOR PROFISSIONAL DE SILICONE REFORÇADO	UND	50	32,33	1.616,50
34	300645-0	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO	60	22,05	1.323,00
35	276061-4	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO	200	24,66	4.932,00
36	233415-1	431020	ARMARIO P/ BANHEIRO 44X58 ALUMINIO LBP13/S	UND	10	437,66	4.376,60
37	184792-9	246735	ARAME RECOZIDO 18	KILO	500	19,51	9.755,00
38	410907-4	114845	AREIA FINA	TONE	1000	119,66	119.660,00
39	410902-3	114846	AREIA GROSSA	TONE	1000	122,66	122.660,00
40	325040-7	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG, COM GARANTIA DE 10 ANOS, PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	500	18,49	9.245,00
41	369253-1	114847	ARGAMASSA COLANTE P/ PISOS/PORCELANATOS/AREAS INTERNAS E EXTERNAS -SACO 20KG - COM GARANTIA 10 ANOS - PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 /	UND	300	33,43	10.029,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			NBR 13277 / NBR 15258				
42	421629-6	427574	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND	2000	0,40	800,00
43	309158-9	246738	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UND	2000	0,18	360,00
44	309158-9	427575	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND	5000	0,21	1.050,00
45	421629-6	246740	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND	2000	0,21	420,00
46	415240-9	246741	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - BACTERICIDA	UND	50	75,00	3.750,00
47	150148-8	246742	ASSENTO SANITARIO PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS - EM POLIPROPILENO	UND	20	66,98	1.339,60
48	127663-8	246743	ASSENTO SANITARIO PARA BACIA SANITARIA INFANTIL - BACTERICIDA	UND	20	54,33	1.086,60
49	64849-3	431021	AVENTAL DE COURO S/ EMENDA COM MANGA PARA SOLDADOR	UND	10	72,66	726,60
50	98438-8	114853	BACIA DE LOUCA COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	15	221,00	3.315,00
51	266133-0	246744	BACIA DE LOUCA PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	20	848,16	16.963,20
52	266133-0	246745	BACIA DE LOUCA INFANTIL - PEQUENO (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	8	249,00	1.992,00
53	431703-3	252970	BACIA DE LOUCA MOD. QUADRADO. COM CAIXA ACOPLADA	UND	10	557,66	5.576,60
54	251326-9	246746	BALDE PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	UND	30	11,79	353,70
55	311456-2	246748	BARRA DE APOIO INOX 60CM RETA	UND	10	100,00	1.000,00
56	346967-0	246749	BARRA DE APOIO INOX 60CM 45º GRAUS	UND	10	144,16	1.441,60
57	278523-4	114854	BARRA DE ROSCA ZINCADA 1/2" X 1.0 MT	UND	500	12,55	6.275,00
58	278523-4	114855	BARRA DE ROSCA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT	UND	1000	8,26	8.260,00
59	278523-4	114857	BARRA DE ROSCA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT	UND	300	6,50	1.950,00
60	00019324	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900 MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V	UND	2	5.272,33	10.544,66
61	176897-2	114861	TORNEIRA - BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4" E 1/2 - VAZAO TOTAL	UND	30	15,59	467,70
62	00038005	431022	BOMBA PULVERISADORA COSTAL 20 L C/ CAMARA DE METAL	UND	6	492,33	2.953,98
63	00077830	431023	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA 43.377, mod. 10VB48 BP- CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHOS DIVERSOS - DEVE ATENDER NR 10	PAR	200	57,96	11.592,00
64	259010-7	431024	BOTA DE PVC - CA 48.261 - MOD. 100AWORK CM BR - CANO MEDIO, BRANCA - FORRADA - TAMANHOS DIVERSOS	PAR	100	58,33	5.833,00
65	74574-0	114869	BROCA 10MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50	10,05	502,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

66	167748-9	114872	BROCA 6MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50	6,34	317,00
67	127067-2	115868	BROCA 8MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	100	6,73	673,00
68	74577-4	114873	BROCA DE ACO RAPIDO : 10 MM X 100 MM COMP.	UND	100	26,23	2.623,00
69	74583-9	114874	BROCA DE ACO RAPIDO 4 MM X 75 MM COMP.	UND	50	5,71	285,50
70	102545-7	114875	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM X 75 MM COMP.	UND	50	14,84	742,00
71	82017-2	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND	300	8,13	2.439,00
72	315088-7	114878	BUCHA 10 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	0,20	1.000,00
73	367771-0	114879	BUCHA 12 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	2000	0,23	460,00
74	367768-0	114880	BUCHA 6 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	0,09	450,00
75	151590-0	114881	BUCHA 8 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	0,15	750,00
76	24404-0	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80	6,94	555,20
77	97057-3	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80	6,49	519,20
78	178301-7	246751	BUCHA REDUÇÃO BRANCA 3/4X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	0,85	85,00
79	26267-6	246752	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 25X20 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	0,86	43,00
80	26269-2	246753	BUCHA RED SOLDABEL CURTA 32X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	1,01	50,50
81	26268-4	246754	BUCHA RED SOLDABEL LONGA 50X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	3,70	370,00
82	287897-6	431025	ADESIVO LAMINAÇÃO 880GR	UND	50	78,66	3.933,00
83	327119-6	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M	100	30,21	3.021,00
84	327119-6	114890	CABO DE AÇO (9,5 MM) 3/8" 6 X 37	M	100	7,72	772,00
85	60592-1	114901	CABO EXTENSOR ALUMINIO PARA PINTURA 4MTS	UND	10	261,33	2.613,30
86	371303-2	114902	CABO FLEXIVEL 1,5MM - FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	UND	2000	1,44	2.880,00
87	00030348	431026	CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000	8,67	8.670,00
88	199186-8	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	200	21,61	4.322,00
89	00024214	116040	CABO FLEXIVEL 35 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	200	35,59	7.118,00
90	00024215	23138	CABO FLEXIVEL 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	MT	2000	2,34	4.680,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

91	287136-0	3305	CABO FLEXIVEL 4,0 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	2000	4,39	8.780,00
92	138793-6	114998	CABO FLEXIVEL 6 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000	5,53	5.530,00
93	252977-7	116030	CABO FLEXIVEL 16MM 1 KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	500	15,51	7.755,00
94	276653-1	115943	CABO PP 2X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	500	6,56	3.280,00
95	118313-3	115945	CABO PP 3X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	500	8,16	4.080,00
96	17974-4	114904	CADEADO 25MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30	17,26	517,80
97	17994-9	10673	CADEADO 50MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30	48,83	1.464,90
98	153938-8	114905	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50	248,99	12.449,50
99	199387-9	114907	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50	422,00	21.100,00
100	289721-0	114906	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	10	2.566,66	25.666,60
101	417207-8	427576	CAIXA DE FERRAMENTA, SANFONADA, C/ 5 GAVETAS, EM AÇO - MEDIDA 50X20X21	UND	10	108,66	1.086,60
102	00074992	431075	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA - MOD. AMARELA. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS - NBR 15465 e NBR 5410;	UND	500	1,69	845,00
103	188746-7	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS Atende a norma NBR 15491	UND	50	36,93	1.846,50
104	154116-1	431076	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO PADRAO ENERGISA MT TAF/CANAL	UND	5	110,53	552,65
105	00027541	431077	CAIXA PARA PADRÃO POLIFÁSICO PADRAO ENERGISA MT - TAF/CANAL	UND	15	168,66	2.529,90
106	256394-0	431078	CAIXA SIFONADA 100 X 100 c/ GRELHA DE INOX	UND	30	30,79	923,70
107	121875-1	425349	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND	2000	24,26	48.520,00
108	27339-2	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND	3000	18,00	54.000,00
109	170429-0	32807	CAP 100 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50	5,28	264,00
110	21874-0	246760	CAP 40 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50	2,66	133,00
111	37095-9	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND	50	0,84	42,00
112	170429-0	32808	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	30	5,36	160,80
113	346372-9	114917	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	UND	30	26,33	789,90

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

114	00051970	431079	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA NAS MED. 3,25 X 8", CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS - Espessura da Caçamba: 0,60mm - Espessura do Chassi: 1,11mm - COM PNEU E CAMARA NACIONAIS.	UND	30	183,00	5.490,00
115	402690-0	114919	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA LIGTH 2,06mt	UND	10	152,96	1.529,60
116	97912-0	431080	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 1,5MM A 8MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	2,32	46,40
117	379717-1	246764	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 9MM A 14MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	8,69	260,70
118	432353-0	246765	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 6 A 10- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	17,86	535,80
119	115281-5	246766	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 11 A 17- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	21,99	659,70
120	115281-5	246767	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS:18 A 24- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	29,83	894,90
121	381667-2	246768	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 6 A 10 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	10,11	303,30
122	161319-7	246769	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 11 A 17 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	13,49	404,70
123	105121-0	431081	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 18 A 32 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	14,26	427,80
124	115670-5	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	6,18	185,40
125	118739-2	19589	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	13,43	402,90
126	297131-3	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200 - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	203,00	4.060,00
127	85541-3	115871	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	7,92	237,60
128	98724-7	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	14,63	438,90
129	397597-5	246771	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 1/4X2 CBC	UND	100	1,99	199,00
130	181964-0	246772	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 3/8X4 1/2 CBC	UND	500	5,99	2.995,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

131	185801-7	246773	CHUVEIRO 127V 4600W C/ CANO - PRODUTO DEVE CONTER SELO PROCEL E ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO	UND	25	80,00	2.000,00
132	413151-7	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND	6000	47,33	283.980,00
133	413151-7	422562	CIMENTO TIPO CP IV OBRAS ESTRUTURAIAS - SACO C/ 50KG	UND	4000	49,33	197.320,00
134	432742-0	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND	4000	1,26	5.040,00
135	00015174	431082	COLHER DE PEDREIRO 9" MODELO RETA - EM AÇO	UND	30	18,96	568,80
136	377265-9	246774	COMPENSADO 15MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	200	196,86	39.372,00
137	377265-9	246775	COMPENSADO 4MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	200	91,00	18.200,00
138	433152-4	114930	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA - COR LARANJA - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 15465	M	2000	1,87	3.740,00
139	106268-9	246778	CORANTE BISGANA CORES DIVERSAS 50ML	UND	120	4,19	502,80
140	121372-5	114938	CORDA 4 MM EM PP	METRO	5000	0,65	3.250,00
141	121372-5	114939	CORDA 6 MM EM PP	METRO	2000	1,07	2.140,00
142	116455-4	246779	CORDA 12MM EM PP	METRO	1000	2,98	2.980,00
143	129300-1	246780	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	UND	3000	4,11	12.330,00
144	278563-3	114941	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 12,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50	72,83	3.641,50
145	138833-9	114942	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 6,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	200	20,66	4.132,00
146	236091-8	246786	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 8 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50	28,31	1.415,50
147	00015542	431105	CUMEEIRA 15º S/ AMIANTO 6MM	UND	200	51,16	10.232,00
148	192346-3	114945	CURVA PVC 90º 25 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	2,48	124,00
149	92194-7	114948	CURVA PVC 90º 50 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	80	12,23	978,40
150	2689-1	114949	CURVA PVC 90º 100 MM P/ ESGOTO NBR 5688	UND	50	27,36	1.368,00
151	187152-8	252978	JOELHO PVC AZUL 25 X 3/4 COM ROSCA NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	4,87	974,00
152	245011-9	246781	DESEMPENADEIRA AÇO LISO CABO ABERTO - TAM. 48X12	UND	30	27,69	830,70
153	195721-0	246784	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 18X30	UND	30	19,72	591,60
154	102066-8	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	400	7,38	2.952,00
155	95749-6	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300	15,50	4.650,00
156	189808-6	115874	DISCO CORTE 4,1/2 X 1,2 X 7/8 1,2MM - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	500	2,23	1.115,00
157	43447-7	114955	DISCO DE DEBASTE 7" A82RB 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	10,16	1.016,00
158	131198-0	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND	200	12,08	2.416,00
159	185678-2	246789	DISCO DIAMANTADO 4" P/ PORCELANATO	UND	100	33,88	3.388,00
160	404954-3	246790	DISCO DIAMANTADO 7" TURBO	UND	100	47,66	4.766,00
161	201521-8	246791	DISCO SERRA 4 1/2 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	200	15,90	3.180,00
162	354608-0	246792	DISCO SERRA 7 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	100	28,16	2.816,00
163	00019640	431084	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 10 A 40A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	28,66	1.433,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

164	63162-0	246793	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 A 40 A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	29,21	1.460,50
165	377611-5	246794	DISJUNTOR BIFASICO DE 50 A 70 AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	30,31	1.515,50
166	378713-3	114958	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	7,32	366,00
167	190905-3	246795	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A 50 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	und	30	9,40	282,00
168	256638-9	114960	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 40 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30	36,63	1.098,90
169	365935-6	114961	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A 90 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30	45,41	1.362,30
170	357024-0	114962	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A 150A MODELO DIN, DEVE CONTER ISO 9001	UND	20	126,99	2.539,80
171	166051-9	246796	DISCO LIXA 7" GRAOS DIVERSOS	UND	1000	5,11	5.110,00
172	249071-4	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLAO, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUIROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND	30	39,83	1.194,90
173	36003-1	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATÓRIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND	30	32,75	982,50
174	239144-9	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3 1/2" CARTELA C/ 3PECAS C/ PARAFUSOS	UND	100	9,33	933,00
175	414341-8	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO	500	20,66	10.330,00
176	104948-8	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO	500	19,98	9.990,00
177	242783-4	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND	500	25,63	12.815,00
178	227157-5	116029	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND	100	33,86	3.386,00
179	168011-0	246798	ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2 C/ NIPEL	UND	70	4,47	312,90
180	297282-4	252979	ENXADA EM ACO FORJADO 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO - MOD.77214/754	UND	50	39,80	1.990,00
181	257058-0	252980	ENXADAO EM ACO FORJADO LARGO C/ CABO MOD.77231/754	UND	20	50,33	1.006,60
182	351659-8	252981	ESCADA EM ALUMINIO, 07 DEGRAUS, MOD. ESC0066	UND	5	248,33	1.241,65
183	238727-1	252982	ESCADA EM ALUMINIO ESTENSIVA 9X2 - MOD. ESC0192	UND	5	531,33	2.656,65
184	256797-0	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	80	46,63	3.730,40
185	289487-4	114994	FECHADURA BANHEIRO 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	30	47,37	1.421,10
186	298968-9	246800	FIO 3MM PARA CORTADOR GRAMA	M	10000	0,78	7.800,00
187	344936-0	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND	500	5,00	2.500,00
188	140167-0	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND	500	9,99	4.995,00
189	00068399	431085	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 3,00 MTS AUTOMOTIVA	UND	80	14,33	1.146,40
190	124781-6	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND	500	5,13	2.565,00
191	224642-2	246801	FITA P/ DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA - RL COM 200MTS	UND	500	12,18	6.090,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

192	290412-8	246802	FITA ADESIVA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	200	18,44	3.688,00
193	290410-1	246803	FITA ADESIVA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	20	18,75	375,00
194	171525-9	252983	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 50 M	UND	300	7,06	2.118,00
195	324696-5	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - COR BRANCO - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	M	500	27,13	13.565,00
196	296646-8	252985	FURADEIRA ELETRICA COM IMPACTO, COM POTENCIA MINIMA DE 600W, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOD. DW508SBR	UND	4	336,30	1.345,20
197	399499-6	252987	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS - C TRAVA	UND	20	117,66	2.353,20
198	399499-6	252988	GANCHO DE AÇO 1,5 TONELADAS - C/ TRAVA	UND	10	58,33	583,30
199	290848-4	246805	GANCHO P/ BUCHA 6	UND	1000	0,41	410,00
200	117518-1	246808	GANCHO P/ BUCHA 10	UND	2000	0,94	1.880,00
201	38316-3	115009	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - 5 LITROS	UND	20	35,63	712,60
202	234396-7	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND	30	4,52	135,60
203	345749-4	115011	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/4"	UND	20	8,23	164,60
204	404924-1	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/8"	UND	30	3,09	92,70
205	60416-0	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND	40	32,69	1.307,60
206	47124-0	246809	IMPERMEABILIZANTE BRANCO 18LT - VEDAPREN	UND	80	311,00	24.880,00
207	134578-8	246810	IMPERMEABILIZANTE BRANCO 3,6LT - VEDAPREN	UND	50	80,63	4.031,50
208	74636-3	246811	IMPERMEABILIZANTE 18KG - VEDAJA	UND	50	71,83	3.591,50
209	25003-1	246812	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18LT - TINTA ASFALTICA- BASE SOLVENTE	UND	50	162,66	8.133,00
210	258372-0	252989	INTERRUPTOR 1 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60	5,74	344,40
211	173753-8	252990	INTERRUPTOR 2 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	40	11,33	453,20
212	416267-6	252991	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20A - BRANCO TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60	7,81	468,60
213	327160-9	431086	KRAFT MASCARAMENTO 20MT X 90CM	RL	50	24,16	1.208,00
214	338031-9	115014	JOELHO ESGOTO 100X50 NBR 5688	UND	30	11,82	354,60
215	230438-4	252992	JOELHO 90° SOLD 25 X 1/2 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	3,57	178,50
216	340849-3	252993	JOELHO 90°SOLD. 25 X 3/4 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	4,38	219,00
217	338031-9	115017	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 1/2	UND	50	1,14	57,00
218	341075-7	246816	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 3/4	UND	100	1,21	121,00
219	302349-4	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	11,99	1.199,00
220	27131-4	246817	JOELHO 45° ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100	6,54	654,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

221	27131-4	246818	JOELHO 45° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	50	2,58	129,00
222	34152-5	246819	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	1,01	50,50
223	34152-5	246820	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	6,11	183,30
224	304169-7	115020	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	UND	150	5,21	781,50
225	25584-0	246821	JOELHO 90° ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	100	0,93	93,00
226	250604-1	246822	JOELHO 90° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200	2,02	404,00
227	304171-9	115021	JOELHO 90° ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	25	28,48	712,00
228	304169-7	115022	JOELHO 90° ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	15	121,86	1.827,90
229	297725-7	115019	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	300	0,39	117,00
230	167960-0	115878	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	150	3,62	543,00
231	284688-8	246823	JOGO DE SERRA COPO 25 A 50MM	UND	5	27,51	137,55
232	292375-0	246824	JOGO DE VISTA MADEIRA 6CM - ESPECIE: ITAUBA	UND	50	83,33	4.166,50
233	132363-6	246825	KIT ACESSORIO INOX 5 PEÇAS PARA BANHEIRO	UND	12	143,66	1.723,92
234	124199-0	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND	500	11,95	5.975,00
235	414667-0	115033	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT, NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	30	17,40	522,00
236	92347-8	115880	LAMPADA LED 12W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	300	6,12	1.836,00
237	335145-9	252994	LAMPADA LED 20W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200	10,28	2.056,00
238	92346-0	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200	15,22	3.044,00
239	00072840	431111	LAMPADA LED 50W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	und	100	29,49	2.949,00
240	431031-4	115046	LAVATORIO QUADRADO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46 - DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	15	251,00	3.765,00
241	104745-0	115047	LIMA PARA MOTOSSERA 7/32	UND	50	7,44	372,00
242	71775-4	115048	LIMA CHATA ENXADA	UND	100	13,33	1.333,00
243	402709-4	246828	LINHA PEDREIRO, TIPO PESCA 080, C/ 100MTS	UND	100	7,31	731,00
244	396464-7	252995	LIXA DAGUA GRAO 80 AO 600	UND	3000	1,49	4.470,00
245	00017262	252996	LIXA FERRO GRAO 36 AO 220	UND	1000	2,23	2.230,00
246	00074288	431099	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS - RL - 120KG	M2	8000	3,64	29.120,00
247	288651-0	246829	LONA POLIETILENO, COM VEDAÇÃO DE 100% A AGUA, MODELO LOCOMOTIVA, TAMANHO 6X4	M	10	246,83	2.468,30
248	34282-3	246830	LUVA ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	200	1,45	290,00
249	25631-5	246831	LUVA ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200	1,73	346,00
250	258280-5	246832	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100	4,00	400,00
251	29906-5	246833	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	7,61	228,30
252	29906-5	246834	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	21,14	2.114,00
253	258282-1	246835	LUVA SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	0,48	48,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

254	258297-0	246836	LUVA SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	2,92	584,00
255	21783-2	246837	LUVA SOLDAVEL 60MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	9,33	466,50
256	177298-8	246838	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	4,10	205,00
257	177298-8	246839	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	500	5,75	2.875,00
258	275872-5	252997	LUVA DE RASPA CANO 15 CM COM REFORÇO - DEVE ATENDER A NR 10	PAR	50	13,25	662,50
259	72743-1	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM - ATENDER A NR 10	UND	200	12,33	2.466,00
260	63531-6	115060	LUVAS DE VAQUETA, 100% PURA, REFORÇADA COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	50	20,50	1.025,00
261	167872-8	246842	LUVA PU PRETA TAMANHO 9.5 COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	100	2,99	299,00
262	00076917	431104	MALHA POP LEVE 2X3MT 20X20 3,4MM	UND	100	77,16	7.716,00
263	00076917	431103	MALHA POP PESADA 2X3MT 15X15 4,2MM	UND	100	85,43	8.543,00
264	270900-7	115062	MANGUEIRA DE SILICONE, COR LARANJA, 1/2"X 2MM - JARDIM	M	1000	3,24	3.240,00
265	298946-8	115068	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,50 MM	M	500	4,26	2.130,00
266	356843-1	115070	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 20 MM	M	3000	1,78	5.340,00
267	404943-8	115072	MARRETA 01 KG C/ CABO	UND	10	30,50	305,00
268	419427-6	246845	MARRETA 02 KG C/ CABO	UND	10	42,81	428,10
269	40392-0	115073	MARTELO 29 MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	UND	10	36,66	366,60
270	171880-0	246847	MARTELETE C/ ROMPEDOR INDUSTRIAL, 127V, 800W, D25133K	UND	3	529,63	1.588,89
271	242937-3	246848	MASCARA AZUL, CA 12500 PFF1	UND	1000	1,49	1.490,00
272	131229-4	115074	MASSA ACRILICA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DE MAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	150	96,18	14.427,00
273	114389-1	115889	MASSA CORRIDA PVA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DE MAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	200	41,99	8.398,00
274	23978-0	247014	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	UND	20	11,81	236,20
275	418163-8	247015	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	200	5,06	1.012,00
276	200719-3	247016	NIPEL ROSCAVEL 1	UND	20	2,36	47,20
277	72889-6	427578	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30	0,84	25,20
278	125284-4	427579	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30	0,66	19,80
279	258345-3	115078	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR HASTE COM FENDA PARA VENTILACAO TAMANHO 54	UND	100	3,13	313,00
280	149724-3	115890	OCULOS DE SEGURANCA LENTE CINZA - MODELOS LEOPARDO COM CA	UND	100	3,18	318,00
281	81304-4	252999	PA DE BICO N.3 COM CABO MADEIRA LONGO - MOD. 77459/534	UND	50	31,93	1.596,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

282	45684-5	116033	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M COM CABO 16MM 1KV	UND	10	1.563,00	15.630,00
283	45686-1	116035	PADRÃO COMPLETO TRIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO 6,5M COM CABO FLEVIVEL 35MM 1KV	UND	10	2.831,66	28.316,60
284	166887-0	246849	PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL COM IMPACTO, MANDRIL 1/2, COM DUAS BATERIAS LITEO 20V DCD771	UND	5	1.283,00	6.415,00
285	306152-3	246850	PARAFUSO AUTO BROCANTE N 12 X 1	UND	2000	0,37	740,00
286	188700-9	246851	PARAFUSO CABECA CH 3,5X12 PHILLIPS	UND	3000	0,10	300,00
287	369346-5	246852	PARAFUSO CABECA CH 3,8X25 PHILLIPS	UND	2000	0,09	180,00
288	188700-9	246853	PARAFUSO CABECA CH 4,0X30 PHILIPS	UND	2000	0,12	240,00
289	369228-0	246854	PARAFUSO CABECA CH 4,0X50 PHILIPS	UND	2000	0,15	300,00
290	369229-9	427580	PARAFUSO CABECA CH 4,5X30 PHILLIPS	UND	2000	0,15	300,00
291	369231-0	246857	PARAFUSO CABECA CH 5,0X40 PHILLIPS	UND	2000	0,17	340,00
292	369230-2	246858	PARAFUSO CABECA CH 5,0X50 PHILLIP	UND	2000	0,18	360,00
293	369228-0	246859	PARAFUSO CABECA CH 6,1X75 PHILLIPS	UND	1000	0,55	550,00
294	156430-7	246860	PARAFUSO FIXACAO PARA VAZO, Nº 10, COM BUCHA E ACABAMENTO LATAO	UND	300	1,43	429,00
295	22735-8	246861	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZINC	UND	500	0,60	300,00
296	22738-2	246862	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZINC	UND	300	0,65	195,00
297	137388-9	246863	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 ZINC	UND	300	1,25	375,00
298	22734-0	246864	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 1/2 ZINCADO	UND	1000	1,85	1.850,00
299	425083-4	246865	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13 MADEIRA DRYWAL	UND	20000	0,16	3.200,00
300	292201-0	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND	300	1,53	459,00
301	84600-7	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	UND	1000	1,04	1.040,00
302	160370-1	431100	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 12 W 1021	UND	50	40,16	2.008,00
303	25563-7	431101	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 18W PLASLED 1020	UND	50	43,93	2.196,50
304	00030384	431102	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 24W PLASLED 1024	UND	50	62,83	3.141,50
305	82192-6	115093	PEDRA BRITA Nº 1	TON	1000	126,59	126.590,00
306	82187-0	33816	PEDRISCO	TON	1000	129,29	129.290,00
307	146201-6	253000	PO DE BRITA	TON	1000	86,31	86.310,00
308	161551-3	253001	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO COLONIAL C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100	39,06	3.906,00
309	156188-0	253002	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO U C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100	26,13	2.613,00
310	366393-0	246867	PERNEIRA PROTEÇÃO, COM C.A, COM VELCRO	PAR	50	32,99	1.649,50
311	00012695	253003	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. MOD. 77303/543	UND	15	56,62	849,30
312	18418-7	253004	PINCEL 1" - MOD. AT315/3	UND	100	3,22	322,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

313	28276-6	253005	PINCEL 1/2" - MOD AT315/1	UND	100	2,23	223,00
314	72714-8	253006	PINCEL 1 1/2 - MOD. AT315/4	UND	500	4,38	2.190,00
315	30865-0	253007	PINCEL 2.1/2 - MOD. AT315/6	UND	100	8,81	881,00
316	27596-4	253008	PINCEL 3" - MOD. AT315/7	UND	200	11,53	2.306,00
317	361151-5	431098	PISO CLASSE PEI 5 TAMANHO ACIMA 56X56, PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO: CCB-Centro Cerâmico do Brasil / ISO 13006 e NBR 13818.	M	500	37,26	18.630,00
318	160479-1	246870	PISO BORRACHA, 3MM - ROLO COM 20MTS - 1/4	UND	10	1.823,33	18.233,30
319	166034-9	115104	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	5,29	529,00
320	251748-5	246871	PLUG ROSCAVEL 1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	0,78	39,00
321	221550-0	246872	PLUG ROSCAVEL 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	0,73	36,50
322	174400-3	246873	PLUGUE TIPO T 3 SAIDA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50	14,68	734,00
323	191596-7	246874	PLUGUE FORTE 3P 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50	8,99	449,50
324	300098-2	427581	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	UND	20	29,56	591,20
325	152864-5	115105	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UND	2500	0,44	1.100,00
326	48174-2	115106	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND	2500	0,26	650,00
327	32819-7	115107	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	800	0,20	160,00
328	00059591	431097	PORCELANATO, RETIFICADO, TAMANHO MINIMO 70X70, USO: INTERNO/EXTERNO/ALTO TRAFEGO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS ESPECIFICA ABNT/ NBR / ISSO.9001.	M	500	66,91	33.455,00
329	282156-7	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA , TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10 MT, ESPECIE: MISTA	UND	50	348,66	17.433,00
330	418090-9	115109	PORTA LISA MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10MT, ESPECIE ANGELIM	UND	50	153,83	7.691,50
331	442469-7	431096	PORTA LAMINADA 85CM X2,10 R.12 BRANCA COMPLETA	UND	20	532,00	10.640,00
332	264316-2	246877	PORTA COPO - AUTOMATICO - P/ AGUA MINERAL	UND	30	46,89	1.406,70
333	264316-2	246878	PORTA COPO - AUTOMATICO - P/ CAFÉ	UND	20	33,08	661,60
334	195358-3	115111	PORTA SABONETE DE INOX C/ FURO PARA BANHEIRO	UND	20	43,30	866,00
335	426169-0	115113	PORTAL 14CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA ESPECIE ITAÚBA	UND	100	201,83	20.183,00
336	42126-0	115114	PREGO C/ CABECA 12X12	KILO	80	18,30	1.464,00
337	50224-3	115115	PREGO C/ CABECA 13X15	KILO	80	17,39	1.391,20
338	27342-2	115116	PREGO C/ CABECA 15X15	KILO	80	16,25	1.300,00
339	50107-7	115117	PREGO C/ CABECA 16X24	KILO	80	15,73	1.258,40
340	42125-1	115118	PREGO C/ CABECA 17X21	KILO	80	15,00	1.200,00
341	78658-6	115119	PREGO C/ CABECA 17X27	KILO	500	15,00	7.500,00
342	42123-5	115121	PREGO C/ CABECA 19X36	KILO	500	15,16	7.580,00
343	43826-0	115122	PREGO C/ CABECA 22X42	KILO	300	14,46	4.338,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

344	43827-8	115123	PREGO C/ CABECA 22X48	KILO	400	14,46	5.784,00
345	119094-6	115124	PREGO C/ CABECA 25X72	KILO	300	18,24	5.472,00
346	185691-0	253012	PREGO LIQUIDO 400GR	UND	50	18,50	925,00
347	367792-3	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO	100	13,99	1.399,00
348	422279-2	246879	PROTETOR SOLAR FATOR 30 120G - COM REPELENTE	UND	40	9,68	387,20
349	219449-0	253013	CAIXA SIIFONADO 150X150X50 QUADRADO, C/ GRELHA EM INOX	UND	30	43,33	1.299,90
350	133231-7	253014	VASSOURA PLASTICO C/ 30 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA P/ JARDIM MOD. 77856/904	UND	36	22,92	825,12
351	328371-2	115894	REFLETOR LED 10W IP 65 ACIMA DE 6000K C/ GARANTIA DE 1 ANO	UND	40	12,96	518,40
352	288847-5	115138	REFLETOR LED 50W IP 65 ACIMA DE 6000K C/ GARANTIA DE 1 ANO	UND	40	19,76	790,40
353	404311-1	246882	REFLETOR LED 100W IP 65 ACIMA DE 6000K C/ GARANTIA DE 1 ANO	UND	40	34,83	1.393,20
354	169691-2	246883	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM C/ UNIAO	UND	30	6,76	202,80
355	416568-3	246884	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 32MM C/ UNIAO	UND	15	12,16	182,40
356	169693-9	246885	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM C/ UNIAO	UND	30	21,58	647,40
357	120259-6	253015	REGISTRO ESF. LATAO 1"	UND	30	31,79	953,70
358	39149-2	253016	REGISTRO ESF. LATAO 1 1/2	UND	20	70,96	1.419,20
359	258248-1	253017	REGISTRO ESF. LATAO 3/4	PEÇA	20	16,79	335,80
360	397162-7	246886	REGISTRO PRESSAO 25 X 3/4 - ACABAMENTO EM INOX - C44	UND	40	72,82	2.912,80
361	106087-2	246887	REGUA PEDREIRO 2MT ALUMINIO REFORÇADA - PESO ACIMA 1.200KG	UND	20	36,10	722,00
362	34595-4	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG - PRODUTO NORMALIZADO	UND	500	4,63	2.315,00
363	161073-2	253018	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE, PEI 4 - TAMANHO ACIMA DE 32X56 - CLASSE A - MODELOS EM HD	MT	500	38,23	19.115,00
364	00061052	431095	RODIZIO SILICONE TRANSPARENTE 50MM COM FREIO	und	200	12,28	2.456,00
365	151136-0	115896	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23CM EXTRA 25MM	UND	200	28,26	5.652,00
366	340885-0	115148	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA C/ CABO 9 CM	UND	200	9,33	1.866,00
367	181326-9	115147	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND	300	12,15	3.645,00
368	201504-8	431094	SALVA PISO 25MT X 1M COM PLASTICO BOLHA	RL	30	141,49	4.244,70
369	96149-3	115897	SELADOR ACRILICO PREMIUN - C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	108,16	8.652,80
370	114084-1	115149	SELADOR ACRILICO PREMIUM - C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	33,91	2.712,80
371	336568-9	246889	SELANTE PU 44 280GR	UND	300	17,10	5.130,00
372	00010446	253020	SERRA MARMORE 127V - INDUSTRIAL - 4 3/8 - MOD. DW862BS - C/ 1 ANO DE GARANTIA	UND	3	420,44	1.261,32

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

373	0007947	253021	SERRA CIRCULAR 1800W - 127V - 7 1/4 - MOD. DWE575 - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UND	3	699,66	2.098,98
374	193541-0	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	80	15,38	1.230,40
375	193541-0	115152	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	200	4,83	966,00
376	76922-3	246890	SILICONE 280GR TRANSPARENTE	UND	200	13,75	2.750,00
377	93475-5	253022	THINER - 7300 - LATA C/ 5 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	300	81,64	24.492,00
378	346007-0	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND	200	3,21	642,00
379	96980-0	431093	SPRAY TRADICIONAL COM NO MINIMO 300ML WD40	UND	100	36,99	3.699,00
380	385601-1	246893	SPRAY CORER DIVERSAS 400ML	UND	200	15,82	3.164,00
381	102642-9	431092	SUPORTE MAO FRANCESA 20 A 30CM REFORÇADA BRANCA	UND	100	5,13	513,00
382	00074621	431091	SUPORTE MAO FRANCESA 40 A 50CM REFORÇADA BRANCA	UND	100	15,82	1.582,00
383	188257-0	246896	SUPORTE ROLO PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	UND	100	10,10	1.010,00
384	308426-4	253025	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA 140X70	UND	12	355,50	4.266,00
385	00024150	115158	TE 100X100 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	9,67	483,50
386	160199-7	115159	TE 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	12,33	616,50
387	440540-4	115160	TE 50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	5,01	250,50
388	150232-8	115162	TE ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	20	36,28	725,60
389	6046-1	115163	TE ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	10	138,99	1.389,90
390	439148-9	115165	TE INTERNO EM PVC 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	2,82	282,00
391	188673-8	115161	TE SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	0,96	192,00
392	21920-7	115899	TE SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	60	6,85	411,00
393	220327-8	246897	TE SOLDAVEL 25MMX1/2 LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	6,06	606,00
394	00020247	431090	COLUNA PRONTA 7X14 X 6MTS (FECHADA E SOLDADA) - FERROS 5/16 X 4.2MM	ROLO	100	115,96	11.596,00
395	241320-5	115166	TELA TIPO ALAMBRADO - ZINCADO FIO 14 X 2,03 ALTURA - ROLO C/ 25 M	UND	10	1.035,66	10.356,60
396	197846-2	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M	1000	3,16	3.160,00
397	125731-5	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND	250	6,97	1.742,50
398	198829-8	115171	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND	200	25,04	5.008,00
399	0000972	431089	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 6 MM	UND	250	82,49	20.622,50
400	125828-1	115173	TESOURA PROFISSIONAL LAMINA FORJADA 12 POLEGADAS - PODA GRAMA	UND	5	28,10	140,50
401	275422-3	246904	TEXTURA BRANCA CAIXA COM 20 KILOS - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	CX	60	83,59	5.015,40
402	136296-8	115175	TIJOLO 24 CM 6 FURO	UND	60000	1,31	78.600,00
403	144155-8	427577	TIJOLO MACICO	UND	20000	2,66	53.200,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

404	155090-0	425319	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 18 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	393,33	19.666,50
405	140910-7	425320	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	97,16	7.772,80
406	146525-2	115179	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	235,00	18.800,00
407	396492-2	246906	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 3,6LT (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 À 40 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	73,00	3.650,00
408	157355-1	115182	TINTA MAX TRAFEGO 18LT DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	60	411,00	24.660,00
409	377932-7	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	40	293,66	11.746,40
410	308842-1	246907	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA	UND	30	94,83	2.844,90

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



			ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)				
411	141489-5	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	395,50	31.640,00
412	177571-5	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	131,99	10.559,20
413	306089-6	246908	TOMADA EXTERNA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	4,99	499,00
414	42381-5	253026	TOMADA C/ PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	5,02	502,00
415	286231-0	253027	TOMADA DUPLA COM PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR -PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	6,53	653,00
416	363395-0	115187	TORNEIRA PAREDE - BICA MOVEI, INOX 3/4	UND	30	99,33	2.979,90
417	156072-7	115189	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" 3/4 - COR PRETA	UND	100	3,18	318,00
418	196599-9	115191	TORNEIRA LAVATORIO - INOX 1/2"	UND	30	69,66	2.089,80
419	237653-9	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA) - ABNT NBR 7480 e NBR 6118	UND	180	89,16	16.048,80
420	177295-3	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100	15,93	1.593,00
421	172793-1	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	150	16,26	2.439,00
422	177295-3	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	50	43,49	2.174,50
423	50006-2	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	80	53,63	4.290,40



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

424	276152-1	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100	62,76	6.276,00
425	48010-0	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688 -	UND	200	59,30	11.860,00
426	369801-7	115204	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	155,33	12.426,40
427	254328-1	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	353,33	28.266,40
428	47863-6	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	28,62	2.289,60
429	117307-3	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	43,86	3.508,80
430	68494-5	115209	UNIAO SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30	9,12	273,60
431	72865-9	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20	8,50	170,00
432	237594-0	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20	17,81	356,20
433	237594-0	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	17,02	851,00
434	160203-9	115213	VALVULA PARA LAVATORIO INOX	UND	50	18,66	933,00
435	149531-3	115217	VASSOURAO PARA VARRER RUA (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM NO MINIMO DE 1 MM	UND	75	20,53	1.539,75
436	429746-6	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	80	100,26	8.020,80
437	429747-4	115220	VERGALHAO AÇO CA 50 3/8 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	400	58,66	23.464,00
438	440299-5	115221	VERGALHAO AÇO CA 50 4.2 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	400	14,57	5.828,00
439	00018631	115222	VERGALHAO AÇO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	400	21,88	8.752,00
440	402750-7	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	300	45,95	13.785,00
441	128289-1	246912	VERNIZ FILTRO SOLAR - LATA 3,6 LITROS - PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	GALÃO	30	130,31	3.909,30
442	47003-1	431088	VITRO 60X60 PARA BANHEIRO EM ALUMINIO BRANCO C/ GRADE R14 E COM VIDRO	UND	10	190,66	1.906,60
443	123173-1	431087	VITRO COM GRADE 100X150 R14 - EM ALUMINIO BRANCO E COM VIDRO	UND	5	539,33	2.696,65

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

444	229859-7	115226	ZARCÃO - LATA COM 3,6 LTS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	72,17	3.608,50
TOTAL GERAL							2.853.037,52

Itaúba/MT, 26 de Outubro de 2023.

De Acordo, encaminha-se ao responsável das secretarias solicitantes para fins de aprovação:

APROVADO EM: ____/____/____

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária Mun. De Planej. Faz. E Administração

ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Secretária Mun. De Ação Social e Cidadania

PAULO CESAR DA SILVA MARIA
Secretário Mun. De Educ. Cult. Esporte e Lazer

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretária Mun. De Saúde

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Infra. Obras e Urbanismo

DESPACHO:

Após análise, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para o registro de preços dos produtos, devido a essencialidade destes para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	712957	10148	ABAFADOR DE RUÍDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND	20			
2	365168-1	425324	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 3/4	UND	800			
3	365169-0	114811	ABRAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 1. 1/2	UND	400			
4	00076484	431009	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL H 32-44= 1,3/4	UND	400			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5	360030-0	114814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,5 MM	UND	5000			
6	360032-7	114815	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM	UND	5000			
7	0005126	431010	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND	500			
8	00068346	431011	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/4"	UND	500			
9	0005126	431012	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND	250			
10	0002454	431013	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 2"	UND	200			
11	00029408	431014	ACABAMENTO DE VALVULA DE SANITARIA MOD. DOCOL	UND	30			
12	330614-3	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND	100			
13	336682-0	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND	100			
14	336682-0	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND	200			
15	336691-0	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 3/4 x 1/2"	UND	200			
16	154129-3	246726	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200			
17	301460-6	246727	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
18	414800-2	114833	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X1 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200			
19	414800-2	12551	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 X 1,1/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
20	251294-7	114835	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FRANGE 25 X 3/4" NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
21	104240-8	114836	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2" NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
22	344718-9	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G NBR 5626 / NBR 5648	UND	250			
23	96487-5	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND	100			
24	99861-3	425350	ADITIVO PLASTIFICANTE 1LT	UND	100			
25	0008821	425351	ADITIVO PLASTIFICANTE 18LT	UND	50			
26	133210-4	425352	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	250			
27	278805-5	252968	ALAVANCA PONTA PA 1,80MT X1"	UND	6			
28	318549-4	41437	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	5			
29	22176-7	431015	ALICATE UNIVERSAL 8" MOD. 29.400 CABO ISOLADO 1000V	UND	5			
30	135413-2	431016	ANCINHO CURVO PESADO 14 DENTES C/ CABO	UND	15			
31	411343-8	431017	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA MOD. SANFONADO	UND	100			
32	389246-8	431018	ANTI FERRUGEM 300 ML WD40	UND	100			
33	00013884	431019	APLICADOR PROFISSIONAL DE SILICONE REFORÇADO	UND	50			
34	300645-0	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO	60			
35	276061-4	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO	200			
36	233415-1	431020	ARMARIO P/ BANHEIRO 44X58 ALUMINIO LBP13/S	UND	10			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

37	184792-9	246735	ARAME RECOZIDO 18	KILO	500			
38	410907-4	114845	AREIA FINA	TONE	1000			
39	410902-3	114846	AREIA GROSSA	TONE	1000			
40	325040-7	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG, COM GARANTIA DE 10 ANOS, PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	500			
41	369253-1	114847	ARGAMASSA COLANTE P/ PISOS/PORCELANATOS/AREAS INTERNAS E EXTERNAS -SACO 20KG - COM GARANTIA 10 ANOS - PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	300			
42	421629-6	427574	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND	2000			
43	309158-9	246738	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UND	2000			
44	309158-9	427575	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND	5000			
45	421629-6	246740	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND	2000			
46	415240-9	246741	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - BACTERICIDA	UND	50			
47	150148-8	246742	ASSENTO SANITARIO PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS - EM POLIPROPILENO	UND	20			
48	127663-8	246743	ASSENTO SANITARIO PARA BACIA SANITARIA INFANTIL - BACTERICIDA	UND	20			
49	64849-3	431021	AVENTAL DE COURO S/ EMENDA COM MANGA PARA SOLDADOR	UND	10			
50	98438-8	114853	BACIA DE LOUCA COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	15			
51	266133-0	246744	BACIA DE LOUCA PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	20			
52	266133-0	246745	BACIA DE LOUCA INFANTIL - PEQUENO (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	8			
53	431703-3	252970	BACIA DE LOUCA MOD. QUADRADO. COM CAIXA ACOPLADA	UND	10			
54	251326-9	246746	BALDE PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	UND	30			
55	311456-2	246748	BARRA DE APOIO INOX 60CM RETA	UND	10			
56	346967-0	246749	BARRA DE APOIO INOX 60CM 45º GRAUS	UND	10			
57	278523-4	114854	BARRA DE ROSCA ZINCADA 1/2" X 1.0 MT	UND	500			
58	278523-4	114855	BARRA DE ROSCA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT	UND	1000			
59	278523-4	114857	BARRA DE ROSCA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT	UND	300			
60	00019324	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900	UND	2			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V					
61	176897-2	114861	TORNEIRA - BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4" E 1/2 - VAZAO TOTAL	UND	30			
62	00038005	431022	BOMBA PULVERISADORA COSTAL 20 L C/ CAMARA DE METAL	UND	6			
63	00077830	431023	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA 43.377, mod. 10VB48 BP- CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHOS DIVERSOS - DEVE ATENDER NR 10	PAR	200			
64	259010-7	431024	BOTA DE PVC - CA 48.261 - MOD. 100AWORK CM BR - CANO MEDIO, BRANCA - FORRADA - TAMANHOS DIVERSOS	PAR	100			
65	74574-0	114869	BROCA 10MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50			
66	167748-9	114872	BROCA 6MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50			
67	127067-2	115868	BROCA 8MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	100			
68	74577-4	114873	BROCA DE ACO RAPIDO : 10 MM X 100 MM COMP.	UND	100			
69	74583-9	114874	BROCA DE ACO RAPIDO 4 MM X 75 MM COMP.	UND	50			
70	102545-7	114875	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM X 75 MM COMP.	UND	50			
71	82017-2	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND	300			
72	315088-7	114878	BUCHA 10 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000			
73	367771-0	114879	BUCHA 12 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	2000			
74	367768-0	114880	BUCHA 6 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000			
75	151590-0	114881	BUCHA 8 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000			
76	24404-0	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80			
77	97057-3	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80			
78	178301-7	246751	BUCHA REDUÇÃO BRANCA 3/4X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
79	26267-6	246752	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25X20 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
80	26269-2	246753	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 32X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
81	26268-4	246754	BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 50X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
82	287897-6	431025	ADESIVO LAMINAÇÃO 880GR	UND	50			
83	327119-6	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M	100			
84	327119-6	114890	CABO DE AÇO (9,5 MM) 3/8" 6 X 37	M	100			
85	60592-1	114901	CABO EXTENSOR ALUMINIO PARA PINTURA 4MTS	UND	10			
86	371303-2	114902	CABO FLEXIVEL 1,5MM - FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	UND	2000			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

87	00030348	431026	CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000			
88	199186-8	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	200			
89	00024214	116040	CABO FLEXIVEL 35 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	200			
90	00024215	23138	CABO FLEXIVEL 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	MT	2000			
91	287136-0	3305	CABO FLEXIVEL 4,0 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	2000			
92	138793-6	114998	CABO FLEXIVEL 6 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000			
93	252977-7	116030	CABO FLEXIVEL 16MM 1 KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	500			
94	276653-1	115943	CABO PP 2X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	500			
95	118313-3	115945	CABO PP 3X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	500			
96	17974-4	114904	CADEADO 25MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30			
97	17994-9	10673	CADEADO 50MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30			
98	153938-8	114905	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50			
99	199387-9	114907	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50			
100	289721-0	114906	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE	UND	10			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682					
101	417207-8	427576	CAIXA DE FERRAMENTA, SANFONADA, C/ 5 GAVETAS, EM AÇO - MEDIDA 50X20X21	UND	10			
102	00074992	431075	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA - MOD. AMARELA. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS - NBR 15465 e NBR 5410;	UND	500			
103	188746-7	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS Atende a norma NBR 15491	UND	50			
104	154116-1	431076	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO PADRAO ENERGISA MT TAF/CANAL	UND	5			
105	00027541	431077	CAIXA PARA PADRÃO POLIFÁSICO PADRAO ENERGISA MT - TAF/CANAL	UND	15			
106	256394-0	431078	CAIXA SIFONADA 100 X 100 c/ GRELHA DE INOX	UND	30			
107	121875-1	425349	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND	2000			
108	27339-2	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND	3000			
109	170429-0	32807	CAP 100 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50			
110	21874-0	246760	CAP 40 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50			
111	37095-9	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND	50			
112	170429-0	32808	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	30			
113	346372-9	114917	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	UND	30			
114	00051970	431079	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA NAS MED. 3,25 X 8", CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS - Espessura da Caçamba: 0,60mm - Espessura do Chassi: 1,11mm - COM PNEU E CAMARA NACIONAIS.	UND	30			
115	402690-0	114919	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA LIGTH 2,06mt	UND	10			
116	97912-0	431080	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 1,5MM A 8MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20			
117	379717-1	246764	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 9MM A 14MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
118	432353-0	246765	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 6 A 10- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
119	115281-5	246766	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 11 A 17- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
120	115281-5	246767	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS:18 A 24- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

121	381667-2	246768	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 6 A 10 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
122	161319-7	246769	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 11 A 17 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
123	105121-0	431081	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 18 A 32 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
124	115670-5	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
125	118739-2	19589	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
126	297131-3	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200 - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20			
127	85541-3	115871	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
128	98724-7	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30			
129	397597-5	246771	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 1/4X2 CBC	UND	100			
130	181964-0	246772	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 3/8X4 1/2 CBC	UND	500			
131	185801-7	246773	CHUVEIRO 127V 4600W C/ CANO - PRODUTO DEVE CONTER SELO PROCEL E ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO	UND	25			
132	413151-7	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND	6000			
133	413151-7	422562	CIMENTO TIPO CP IV OBRAS ESTRUTURAIS - SACO C/ 50KG	UND	4000			
134	432742-0	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND	4000			
135	00015174	431082	COLHER DE PEDREIRO 9" MODELO RETA -EM AÇO	UND	30			
136	377265-9	246774	COMPENSADO 15MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	200			
137	377265-9	246775	COMPENSADO 4MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	200			
138	433152-4	114930	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA - COR LARANJA - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 15465	M	2000			
139	106268-9	246778	CORANTE BISGANA CORES DIVERSAS 50ML	UND	120			
140	121372-5	114938	CORDA 4 MM EM PP	METRO	5000			
141	121372-5	114939	CORDA 6 MM EM PP	METRO	2000			
142	116455-4	246779	CORDA 12MM EM PP	METRO	1000			
143	129300-1	246780	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	UND	3000			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

144	278563-3	114941	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 12,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50			
145	138833-9	114942	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 6,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	200			
146	236091-8	246786	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 8 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50			
147	00015542	431105	CUMEEIRA 15° S/ AMIANTO 6MM	UND	200			
148	192346-3	114945	CURVA PVC 90° 25 MM SOLDÁVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
149	92194-7	114948	CURVA PVC 90° 50 MM SOLDAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	80			
150	2689-1	114949	CURVA PVC 90° 100 MM P/ ESGOTO NBR 5688	UND	50			
151	187152-8	252978	JOELHO PVC AZUL 25 X 3/4 COM ROSCA NBR 5626 / NBR 5648	UND	200			
152	245011-9	246781	DESEMPENADEIRA AÇO LISO CABO ABERTO - TAM. 48X12	UND	30			
153	195721-0	246784	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 18X30	UND	30			
154	102066-8	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	400			
155	95749-6	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300			
156	189808-6	115874	DISCO CORTE 4,1/2 X 1,2 X 7/8 1,2MM - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	500			
157	43447-7	114955	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100			
158	131198-0	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND	200			
159	185678-2	246789	DISCO DIAMANTADO 4" P/ PORCELANATO	UND	100			
160	404954-3	246790	DISCO DIAMANTADO 7" TURBO	UND	100			
161	201521-8	246791	DISCO SERRA 4 1/2 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	200			
162	354608-0	246792	DISCO SERRA 7 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	100			
163	00019640	431084	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 10 A 40A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50			
164	63162-0	246793	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 A 40 A AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50			
165	377611-5	246794	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 A 70 AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50			
166	378713-3	114958	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50			
167	190905-3	246795	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A 50 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	und	30			
168	256638-9	114960	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 40 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30			
169	365935-6	114961	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A 90 AMPERES - MODELO DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	30			
170	357024-0	114962	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A 150A MODELO DIN, DEVE CONTER ISO 9001	UND	20			
171	166051-9	246796	DISCO LIXA 7" GRAOS DIVERSOS	UND	1000			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

172	249071-4	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLAO, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND	30			
173	36003-1	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATORIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND	30			
174	239144-9	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3 1/2" CARTELA C/ 3PECAS C/ PARAFUSOS	UND	100			
175	414341-8	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO	500			
176	104948-8	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO	500			
177	242783-4	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND	500			
178	227157-5	116029	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND	100			
179	168011-0	246798	ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2 C/ NIPEL	UND	70			
180	297282-4	252979	ENXADA EM ACO FORJADO 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO - MOD.77214/754	UND	50			
181	257058-0	252980	ENXADAO EM ACO FORJADO LARGO C/ CABO MOD.77231/754	UND	20			
182	351659-8	252981	ESCADA EM ALUMINIO, 07 DEGRAUS, MOD. ESC0066	UND	5			
183	238727-1	252982	ESCADA EM ALUMINIO ESTENSIVA 9X2 - MOD. ESC0192	UND	5			
184	256797-0	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	80			
185	289487-4	114994	FECHADURA BANHEIRO 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	30			
186	298968-9	246800	FIO 3MM PARA CORTADOR GRAMA	M	10000			
187	344936-0	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND	500			
188	140167-0	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND	500			
189	00068399	431085	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 3,00 MTS AUTOMOTIVA	UND	80			
190	124781-6	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND	500			
191	224642-2	246801	FITA P/ DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA - RL COM 200MTS	UND	500			
192	290412-8	246802	FITA ADESIVA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	200			
193	290410-1	246803	FITA ADESIVA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	20			
194	171525-9	252983	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 50 M	UND	300			
195	324696-5	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - COR BRANCO - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	M	500			
196	296646-8	252985	FURADEIRA ELETRICA COM IMPACTO, COM POTENCIA MINIMA DE 600W, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E	UND	4			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			MALETA DE TRANSPORTE, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOD. DW508SBR					
197	399499-6	252987	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS - C TRAVA	UND	20			
198	399499-6	252988	GANCHO DE AÇO 1,5 TONELADAS - C/ TRAVA	UND	10			
199	290848-4	246805	GANCHO P/ BUCHA 6	UND	1000			
200	117518-1	246808	GANCHO P/ BUCHA 10	UND	2000			
201	38316-3	115009	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - 5 LITROS	UND	20			
202	234396-7	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND	30			
203	345749-4	115011	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/4"	UND	20			
204	404924-1	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/8"	UND	30			
205	60416-0	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND	40			
206	47124-0	246809	IMPERMEABILIZANTE BRANCO 18LT - VEDAPREN	UND	80			
207	134578-8	246810	IMPERMEABILIZANTE BRANCO 3,6LT - VEDAPREN	UND	50			
208	74636-3	246811	IMPERMEABILIZANTE 18KG - VEDAJA	UND	50			
209	25003-1	246812	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18LT - TINTA ASFALTICA- BASE SOLVENTE	UND	50			
210	258372-0	252989	INTERRUPTOR 1 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60			
211	173753-8	252990	INTERRUPTOR 2 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	40			
212	416267-6	252991	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20A - BRANCO TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	60			
213	327160-9	431086	KRAFT MASCARAMENTO 20MT X 90CM	RL	50			
214	338031-9	115014	JOELHO ESGOTO 100X50 NBR 5688	UND	30			
215	230438-4	252992	JOELHO 90° SOLD 25 X 1/2 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
216	340849-3	252993	JOELHO 90°SOLD. 25 X 3/4 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
217	338031-9	115017	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 1/2	UND	50			
218	341075-7	246816	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 3/4	UND	100			
219	302349-4	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
220	27131-4	246817	JOELHO 45° ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100			
221	27131-4	246818	JOELHO 45° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	50			
222	34152-5	246819	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
223	34152-5	246820	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30			
224	304169-7	115020	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	UND	150			
225	25584-0	246821	JOELHO 90° ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	100			
226	250604-1	246822	JOELHO 90° ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

227	304171-9	115021	JOELHO 90° ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	25			
228	304169-7	115022	JOELHO 90° ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	15			
229	297725-7	115019	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	300			
230	167960-0	115878	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	150			
231	284688-8	246823	JOGO DE SERRA COPO 25 A 50MM	UND	5			
232	292375-0	246824	JOGO DE VISTA MADEIRA 6CM - ESPECIE: ITAUBA	UND	50			
233	132363-6	246825	KIT ACESSORIO INOX 5 PEÇAS PARA BANHEIRO	UND	12			
234	124199-0	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND	500			
235	414667-0	115033	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT, NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	30			
236	92347-8	115880	LAMPADA LED 12W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	300			
237	335145-9	252994	LAMPADA LED 20W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200			
238	92346-0	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200			
239	00072840	431111	LAMPADA LED 50W 6500K NORMATIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	und	100			
240	431031-4	115046	LAVATORIO QUADRADO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46 - DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	15			
241	104745-0	115047	LIMA PARA MOTOSSERA 7/32	UND	50			
242	71775-4	115048	LIMA CHATA ENXADA	UND	100			
243	402709-4	246828	LINHA PEDREIRO, TIPO PESCA 080, C/ 100MTS	UND	100			
244	396464-7	252995	LIXA DAGUA GRAO 80 AO 600	UND	3000			
245	00017262	252996	LIXA FERRO GRAO 36 AO 220	UND	1000			
246	00074288	431099	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS - RL - 120KG	M2	8000			
247	288651-0	246829	LONA POLIETILENO, COM VEDAÇÃO DE 100% A AGUA, MODELO LOCOMOTIVA, TAMANHO 6X4	M	10			
248	34282-3	246830	LUVA ESGOTO 40MM NBR 5688	UND	200			
249	25631-5	246831	LUVA ESGOTO 50MM NBR 5688	UND	200			
250	258280-5	246832	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100			
251	29906-5	246833	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30			
252	29906-5	246834	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
253	258282-1	246835	LUVA SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
254	258297-0	246836	LUVA SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200			
255	21783-2	246837	LUVA SOLDAVEL 60MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
256	177298-8	246838	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
257	177298-8	246839	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	500			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

258	275872-5	252997	LUVA DE RASPA CANO 15 CM COM REFORÇO - DEVE ATENDER A NR 10	PAR	50			
259	72743-1	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM - ATENDER A NR 10	UND	200			
260	63531-6	115060	LUVAS DE VAQUETA, 100% PURA, REFORÇADA COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	50			
261	167872-8	246842	LUVA PU PRETA TAMANHO 9.5 COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	100			
262	00076917	431104	MALHA POP LEVE 2X3MT 20X20 3,4MM	UND	100			
263	00076917	431103	MALHA POP PESADA 2X3MT 15X15 4,2MM	UND	100			
264	270900-7	115062	MANGUEIRA DE SILICONE, COR LARANJA, 1/2"X 2MM - JARDIM	M	1000			
265	298946-8	115068	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,50 MM	M	500			
266	356843-1	115070	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 20 MM	M	3000			
267	404943-8	115072	MARRETA 01 KG C/ CABO	UND	10			
268	419427-6	246845	MARRETA 02 KG C/ CABO	UND	10			
269	40392-0	115073	MARTELO 29 MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	UND	10			
270	171880-0	246847	MARTELETE C/ ROMPEDOR INDUSTRIAL, 127V, 800W, D25133K	UND	3			
271	242937-3	246848	MASCARA AZUL, CA 12500 PFF1	UND	1000			
272	131229-4	115074	MASSA ACRILICA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	150			
273	114389-1	115889	MASSA CORRIDA PVA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	200			
274	23978-0	247014	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	UND	20			
275	418163-8	247015	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	200			
276	200719-3	247016	NIPEL ROSCAVEL 1	UND	20			
277	72889-6	427578	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30			
278	125284-4	427579	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30			
279	258345-3	115078	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR HASTE COM FENDA PARA VENTILACAO TAMANHO 54	UND	100			
280	149724-3	115890	OCULOS DE SEGURANCA LENTE CINZA - MODELOS LEOPARDO COM CA	UND	100			
281	81304-4	252999	PA DE BICO N.3 COM CABO MADEIRA LONGO - MOD. 77459/534	UND	50			
282	45684-5	116033	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M COM CABO 16MM 1KV	UND	10			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

283	45686-1	116035	PADRÃO COMPLETO TRIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO 6,5M COM CABO FLEVIVEL 35MM 1KV	UND	10			
284	166887-0	246849	PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL COM IMPACTO, MANDRIL 1/2, COM DUAS BATERIAS LITEO 20V DCD771	UND	5			
285	306152-3	246850	PARAFUSO AUTO BROCANTE N 12 X 1	UND	2000			
286	188700-9	246851	PARAFUSO CABECA CH 3,5X12 PHILLIPS	UND	3000			
287	369346-5	246852	PARAFUSO CABECA CH 3,8X25 PHILLIPS	UND	2000			
288	188700-9	246853	PARAFUSO CABECA CH 4,0X30 PHILIPS	UND	2000			
289	369228-0	246854	PARAFUSO CABECA CH 4,0X50 PHILIPS	UND	2000			
290	369229-9	427580	PARAFUSO CABECA CH 4,5X30 PHILLIPS	UND	2000			
291	369231-0	246857	PARAFUSO CABECA CH 5,0X40 PHILLIPS	UND	2000			
292	369230-2	246858	PARAFUSO CABECA CH 5,0X50 PHILLIP	UND	2000			
293	369228-0	246859	PARAFUSO CABECA CH 6,1X75 PHILLIPS	UND	1000			
294	156430-7	246860	PARAFUSO FIXACAO PARA VAZO, Nº 10, COM BUCHA E ACABAMENTO LATAO	UND	300			
295	22735-8	246861	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZINC	UND	500			
296	22738-2	246862	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZINC	UND	300			
297	137388-9	246863	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 ZINC	UND	300			
298	22734-0	246864	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 1/2 ZINCADO	UND	1000			
299	425083-4	246865	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13 MADEIRA DRYWAL	UND	20000			
300	292201-0	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND	300			
301	84600-7	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	UND	1000			
302	160370-1	431100	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 12 W 1021	UND	50			
303	25563-7	431101	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 18W PLASLED 1020	UND	50			
304	00030384	431102	CAIXA EMBUTIR PAINEL LED 24W PLASLED 1024	UND	50			
305	82192-6	115093	PEDRA BRITA Nº 1	TON	1000			
306	82187-0	33816	PEDRISCO	TON	1000			
307	146201-6	253000	PO DE BRITA	TON	1000			
308	161551-3	253001	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO COLONIAL C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100			
309	156188-0	253002	ACABAMENTO PARA FORRO PVC, COR BRANCA, MODELO U C/ 6 METROS - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	BR	100			
310	366393-0	246867	PERNEIRA PROTEÇÃO, COM C.A, COM VELCRO	PAR	50			
311	00012695	253003	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. MOD. 77303/543	UND	15			
312	18418-7	253004	PINCEL 1" - MOD. AT315/3	UND	100			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

313	28276-6	253005	PINCEL 1/2" - MOD AT315/1	UND	100			
314	72714-8	253006	PINCEL 1 1/2 - MOD. AT315/4	UND	500			
315	30865-0	253007	PINCEL 2.1/2 - MOD. AT315/6	UND	100			
316	27596-4	253008	PINCEL 3" - MOD. AT315/7	UND	200			
317	361151-5	431098	PISO CLASSE PEI 5 TAMANHO ACIMA 56X56, PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO: CCB-Centro Cerâmico do Brasil / ISO 13006 e NBR 13818.	M	500			
318	160479-1	246870	PISO BORRACHA, 3MM - ROLO COM 20MTS - 1/4	UND	10			
319	166034-9	115104	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100			
320	251748-5	246871	PLUG ROSCAVEL 1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
321	221550-0	246872	PLUG ROSCAVEL 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
322	174400-3	246873	PLUGUE TIPO T 3 SAIDA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50			
323	191596-7	246874	PLUGUE FORTE 3P 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50			
324	300098-2	427581	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	UND	20			
325	152864-5	115105	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UND	2500			
326	48174-2	115106	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND	2500			
327	32819-7	115107	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	800			
328	00059591	431097	PORCELANATO, RETIFICADO, TAMANHO MINIMO 70X70, USO: INTERNO/EXTERNO/ALTO TRAFEGO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS ESPECIFICA ABNT/ NBR / ISSO.9001.	M	500			
329	282156-7	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA , TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10 MT, ESPECIE: MISTA	UND	50			
330	418090-9	115109	PORTA LISA MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10MT, ESPECIE ANGELIM	UND	50			
331	442469-7	431096	PORTA LAMINADA 85CM X2,10 R.12 BRANCA COMPLETA	UND	20			
332	264316-2	246877	PORTA COPO - AUTOMATICO - P/ AGUA MINERAL	UND	30			
333	264316-2	246878	PORTA COPO - AUTOMATICO - P/ CAFÉ	UND	20			
334	195358-3	115111	PORTA SABONETE DE INOX C/ FURO PARA BANHEIRO	UND	20			
335	426169-0	115113	PORTAL 14CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA ESPECIE ITAÚBA	UND	100			
336	42126-0	115114	PREGO C/ CABECA 12X12	KILO	80			
337	50224-3	115115	PREGO C/ CABECA 13X15	KILO	80			
338	27342-2	115116	PREGO C/ CABECA 15X15	KILO	80			
339	50107-7	115117	PREGO C/ CABECA 16X24	KILO	80			
340	42125-1	115118	PREGO C/ CABECA 17X21	KILO	80			
341	78658-6	115119	PREGO C/ CABECA 17X27	KILO	500			
342	42123-5	115121	PREGO C/ CABECA 19X36	KILO	500			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

343	43826-0	115122	PREGO C/ CABECA 22X42	KILO	300			
344	43827-8	115123	PREGO C/ CABECA 22X48	KILO	400			
345	119094-6	115124	PREGO C/ CABECA 25X72	KILO	300			
346	185691-0	253012	PREGO LIQUIDO 400GR	UND	50			
347	367792-3	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO	100			
348	422279-2	246879	PROTETOR SOLAR FATOR 30 120G - COM REPELENTE	UND	40			
349	219449-0	253013	CAIXA SIIFONADO 150X150X50 QUADRADO, C/ GRELHA EM INOX	UND	30			
350	133231-7	253014	VASSOURA PLASTICO C/ 30 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA P/ JARDIM MOD. 77856/904	UND	36			
351	328371-2	115894	REFLETOR LED 10W IP 65 ACIMA DE 6000K C/ GARANTIA DE 1 ANO	UND	40			
352	288847-5	115138	REFLETOR LED 50W IP 65 ACIMA DE 6000K C/ GARANTIA DE 1 ANO	UND	40			
353	404311-1	246882	REFLETOR LED 100W IP 65 ACIMA DE 6000K C/ GARANTIA DE 1 ANO	UND	40			
354	169691-2	246883	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM C/ UNIAO	UND	30			
355	416568-3	246884	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 32MM C/ UNIAO	UND	15			
356	169693-9	246885	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM C/ UNIAO	UND	30			
357	120259-6	253015	REGISTRO ESF. LATAO 1"	UND	30			
358	39149-2	253016	REGISTRO ESF. LATAO 1 1/2	UND	20			
359	258248-1	253017	REGISTRO ESF. LATAO 3/4	PEÇA	20			
360	397162-7	246886	REGISTRO PRESSAO 25 X 3/4 - ACABAMENTO EM INOX - C44	UND	40			
361	106087-2	246887	REGUA PEDREIRO 2MT ALUMINIO REFORÇADA - PESO ACIMA 1.200KG	UND	20			
362	34595-4	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG - PRODUTO NORMATIZADO	UND	500			
363	161073-2	253018	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE, PEI 4 - TAMANHO ACIMA DE 32X56 - CLASSE A - MODELOS EM HD	MT	500			
364	00061052	431095	RODIZIO SILICONE TRANSPARENTE 50MM COM FREIO	und	200			
365	151136-0	115896	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23CM EXTRA 25MM	UND	200			
366	340885-0	115148	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA C/ CABO 9 CM	UND	200			
367	181326-9	115147	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND	300			
368	201504-8	431094	SALVA PISO 25MT X 1M COM PLASTICO BOLHA	RL	30			
369	96149-3	115897	SELADOR ACRÍLICO PREMIUN - C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80			
370	114084-1	115149	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO	UND	80			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)					
371	336568-9	246889	SELANTE PU 44 280GR	UND	300			
372	00010446	253020	SERRA MARMORE 127V - INDUSTRIAL - 4 3/8 - MOD. DW862BS - C/ 1 ANO DE GARANTIA	UND	3			
373	0007947	253021	SERRA CIRCULAR 1800W - 127V - 7 1/4 - MOD. DWE575 - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UND	3			
374	193541-0	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	80			
375	193541-0	115152	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	200			
376	76922-3	246890	SILICONE 280GR TRANSPARENTE	UND	200			
377	93475-5	253022	THINER - 7300 - LATA C/ 5 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	300			
378	346007-0	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND	200			
379	96980-0	431093	SPRAY TRADICIONAL COM NO MINIMO 300ML WD40	UND	100			
380	385601-1	246893	SPRAY CORER DIVERSAS 400ML	UND	200			
381	102642-9	431092	SUPORTE MAO FRANCESA 20 A 30CM REFORÇADA BRANCA	UND	100			
382	00074621	431091	SUPORTE MAO FRANCESA 40 A 50CM REFORÇADA BRANCA	UND	100			
383	188257-0	246896	SUPORTE ROLO PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	UND	100			
384	308426-4	253025	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA 140X70	UND	12			
385	00024150	115158	TE 100X100 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50			
386	160199-7	115159	TE 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50			
387	440540-4	115160	TE 50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50			
388	150232-8	115162	TE ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	20			
389	6046-1	115163	TE ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	10			
390	439148-9	115165	TE INTERNO EM PVC 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
391	188673-8	115161	TE SOLDAVEL 25MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200			
392	21920-7	115899	TE SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	60			
393	220327-8	246897	TE SOLDAVEL 25MMX1/2 LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	100			
394	00020247	431090	COLUNA PRONTA 7X14 X 6MTS (FECHADA E SOLDADA) - FERROS 5/16 X 4.2MM	ROLO	100			
395	241320-5	115166	TELA TIPO ALAMBRADO - ZINCADO FIO 14 X 2,03 ALTURA - ROLO C/ 25 M	UND	10			
396	197846-2	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M	1000			
397	125731-5	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND	250			
398	198829-8	115171	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND	200			
399	0000972	431089	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 6 MM	UND	250			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

400	125828-1	115173	TESOURA PROFISSIONAL LAMINA FORJADA 12 POLEGADAS - PODA GRAMA	UND	5			
401	275422-3	246904	TEXTURA BRANCA CAIXA COM 20 KILOS - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	CX	60			
402	136296-8	115175	TIJOLO 24 CM 6 FURO	UND	60000			
403	144155-8	427577	TIJOLO MACICO	UND	20000			
404	155090-0	425319	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 18 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50			
405	140910-7	425320	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80			
406	146525-2	115179	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80			
407	396492-2	246906	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 3,6LT (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 À 40 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50			
408	157355-1	115182	TINTA MAX TRAFEGO 18LT DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	60			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



409	377932-7	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	40			
410	308842-1	246907	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	30			
411	141489-5	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80			
412	177571-5	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80			
413	306089-6	246908	TOMADA EXTERNA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100			
414	42381-5	253026	TOMADA C/ PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100			
415	286231-0	253027	TOMADA DUPLA COM PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100			



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

416	363395-0	115187	TORNEIRA PAREDE - BICA MOVEI, INOX 3/4	UND	30			
417	156072-7	115189	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" 3/4 - COR PRETA	UND	100			
418	196599-9	115191	TORNEIRA LAVATORIO - INOX 1/2"	UND	30			
419	237653-9	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA) - ABNT NBR 7480 e NBR 6118	UND	180			
420	177295-3	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100			
421	172793-1	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	150			
422	177295-3	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	50			
423	50006-2	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	80			
424	276152-1	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100			
425	48010-0	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688 -	UND	200			
426	369801-7	115204	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80			
427	254328-1	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80			
428	47863-6	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80			
429	117307-3	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80			
430	68494-5	115209	UNIAO SOLDAVEL 25 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	30			
431	72865-9	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20			
432	237594-0	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20			
433	237594-0	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50			
434	160203-9	115213	VALVULA PARA LAVATORIO INOX	UND	50			
435	149531-3	115217	VASSOURAO PARA VARRER RUA (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM NO MINIMO DE 1	UND	75			

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			MM					
436	429746-6	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	80			
437	429747-4	115220	VERGALHAO AÇO CA 50 3/8 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	400			
438	440299-5	115221	VERGALHAO AÇO CA 50 4.2 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	400			
439	00018631	115222	VERGALHAO AÇO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	400			
440	402750-7	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	300			
441	128289-1	246912	VERNIZ FILTRO SOLAR - LATA 3,6 LITROS - PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	GALÃO	30			
442	47003-1	431088	VITRO 60X60 PARA BANHEIRO EM ALUMINIO BRANCO C/ GRADE R14 E COM VIDRO	UND	10			
443	123173-1	431087	VITRO COM GRADE 100X150 R14 - EM ALUMINIO BRANCO E COM VIDRO	UND	5			
444	229859-7	115226	ZARCÃO - LATA COM 3,6 LTS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50			

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 055/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 055/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 055/2023 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 055/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 055/2023, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/2023

VALIDADE: ATÉ ____/____/____

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nas quantidades estimadas na Cláusula _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



5.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta Ata, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.13. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.



5.18. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até ____ **dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até ____ **dias**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada secretaria municipal e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**



8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ dias para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ dias;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.
- d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.



8.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo ____ ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente desta Ata de Registro de Preços;



10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do



registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres



contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único,



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba /MT;

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº _____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;

IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em _____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, ____, _____, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**, cuja realização será às **08:00** horas/minutos (Horário de Mato Grosso), do dia **14/11/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, Itaúba-MT.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do representante
Carimbo de CNPJ da empresa: